Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 02/12/2014
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 02/12/2014
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/12/2014
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 09/12/2014
Presidente da C.M. Iga.

Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

2.887/14

SANÇÃO
Em 10/12/2014
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2014

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 09/12/2014
Presidente da C.M. Iga.

Dispõe sobre a cessão ao SESI do direito de uso de imóvel de propriedade do Município de Igarassu.

Art. 1º Fica o Município de Igarassu autorizado a ceder, pelo prazo de 10 (dez) anos, ao Serviço Social da Indústria (SESI) o direito de uso do imóvel, integrante de seu acervo patrimonial, localizado na Rua 01 (um), quadra "A", do Loteamento Santo Expedito, Bairro Rubina, Zona Urbana do Município de Igarassu-PE.

Art. 2º A cessão do direito de uso do imóvel indicado no dispositivo anterior será a título gratuito e destinada à implantação de biblioteca e de projetos relacionados à formação e capacitação profissional.

Parágrafo único. O bem imobiliário objeto da cessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim previsto no *caput* deste artigo, sob pena de rescisão do termo de cessão de uso de bem público.

Art. 3º Transcorrido o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel de que trata o presente diploma legislativo, o SESIpoderá continuar a usar o imóvel descrito no art. 1º desde que seja editadanova lei específica autorizadora da cessão a fim de viabilizar a continuação do projeto social desenvolvido pela pessoa jurídica de direito privado cessionária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 27 de novembro de 2014.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu